



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.**

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Secretaria: Aquisição de móveis sob medida para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, EMEI Otávio Vitório Bertol e E.M.E.F Princesa Isabel do Município de Alto Alegre/RS.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de móveis sob medida para a EMEI Otávio Vitório Bertol , EMEF Princesa Isabel e Secretária Municipal de Educação.

**1.2.** Nesse sentido, justifica-se a necessidade destas aquisições a fim de proporcionar condições ideais para guardar com segurança em todas as repartições diversos itens que necessitam estar bem preservados.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 3725, 3726, 3728 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição dos referidos materiais tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021 devido a vantagem econômica para a requisitante, bem como a vantagem quanto ao gerenciamento dos futuros contratos, principalmente quanto as entregas, levando em conta que não implicará em prejuízo quanto a competitividade.

**3.3.** As quantidades solicitadas deverão ser fabricadas em MDF com no mínimo 1,5 cm de espessura, e entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato.

**3.4.** Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

### **3.5. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.5.1 A contratada obriga-se a:**

- I- Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.
- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **3.5.2. O município obriga-se a:**

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

**3.6.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

### **3.7. Sanções Administrativas:**

**3.7.1.** O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.7.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**3.7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.7.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.7.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **3.8. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3.10. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

## **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 109.325,33.

**4.2.** Os valores para aquisição do objeto foram obtidos por meio de orçamento com fornecedores, por não ter sido possível encontrar no sistema Banco de Preço por se tratar de objeto com medidas específicas. Além disso, foi feito com base no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**4.3.** Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de móveis planejados para melhor atender ao público da Secretaria Municipal de Educação e departamentos vinculados a esta.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**5.1** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

**5.2** Após verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a Secretaria realizou o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

**5.3** O atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

**5.4.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto.

**5.5.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores, através de três orçamentos de três fornecedores, por não ter sido possível encontrar as referências de preço mais aproximadas dos objetos que se quer adquirir, por serem de tamanhos específicos: Rosa & Santin Ltda, CNPJ 02.493.079/0001-65; Pacifico Fior & Cia Ltda, CNPJ 63.433.282/0004-44 e Mauro Antonio Florencio -ME CNPJ 95.078.960/0001-80.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**6.1.** As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados que resultam no quantitativo solicitado.

**6.2.** Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Médio R\$
01.	Armário para vestiário, com 20 compartimentos. Totalizando 20 divisórias com portas sendo 10 parte superior e 10 inferior. Altura 1m, comprimento 2,50m com 50 cm de profundidade, com portas e puxadores embutidos, pés cromados, com altura de 10 cm.	Unidade	1	R\$ 22.320,00
02.	Armário para instrumentos para banda, comprimento de 3 m, altura de 1,70 m, profundidade de 70 cm, com 3 portas grande de correr. Na parte superior 2 prateleiras medindo 45 cm de altura. Parte inferior 80 cm de altura com pés cromados, com altura de 10 cm.	Unidade	1	R\$ 15.828,67
03.	Armário para corredor, comprimento de 2 m, altura de 2 m e profundidade de 40 cm, com a parte superior aberta, uma prateleira com 60 cm de divisão. Parte de inferior de 70 cm, com três portas, com fechadura embutida e pés fechados com 10 cm.	Unidade	1	R\$ 7.390,67
04.	Armário com comprimento de 3 m, altura de 2,70 m, profundidade de 70 cm. Parte de cima com abertura no meio, de 20 cm, três prateleiras de 60 cm cada, com três sustentações para cada prateleira, quatro portas, com chave e fechadura embutida. Parte de baixo com profundidade de 90 cm, quatro portas, com chave e fechadura embutida. Pés alumínio cromado 10 cm.	Unidade	1	R\$ 15.456,00
05.	Armário de Cozinha em dois módulos: ( de canto) Módulo I: Comprimento 2m, altura 2,05m, profundidade 50 cm. Parte inferior com quatro divisórias com quatro portas. Divisórias com 2 prateleiras cada. Parte superior com quatro portas. Divisórias com 2 prateleiras cada . Portas com puxadores embutido. Pés Cromados 10 cm. Módulo II: Comprimento 3m, altura 80 cm, quatro portas com puxadores, profundidade 50 cm, 4 gavetas na horizontal com 12 cm de altura com uma prateleira. Marmorite na bancada. Pés cromados 10 cm	Unidade	1	R\$ 17.940,67

06.	Balcão de Pia: Altura 75 cm, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Três portas com uma prateleira e com puxadores embutidos. Quatro gavetas na vertical com 12 cm de altura, com puxadores embutidos. Pia dupla, duas cubas. Pés cromados 10 cm.	Unidade	1	R\$ 4.661,33
07.	Armário – 01 Sala dos Professores Altura 2 m , comprimento 2,20 m, profundidade 50 cm. Nove divisórias com portas e chaves. Uma prateleira em cada divisória. Pés cromados 10 cm.	Unidade	1	R\$ 9.853,33
08.	Armário – 02 Sala dos Professores. Altura 2,10 m, comprimento 1,60 m, profundidade 50 cm. Cinco divisórias com portas, duas prateleiras cada e puxador embutido. Uma divisória sem porta com duas prateleiras. Pés cromados 10 cm.	Unidade	1	R\$8.323,33
09.	Armário Suspenso – Sala da Direção Altura 80 cm, comprimento 2 m, profundidade 40 cm. Uma prateleira no meio. Com duas portas de correr, com puxador embutido.	Unidade	1	R\$ 4.039,33
10.	Móvel Multiuso Altura 1,60 m, largura 90 cm, profundidade 42 cm. Duas portas com chave e três prateleiras internas. Pés cromados 10 cm.	Unidade	1	R\$ 3.512,00



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida. A empresa deverá conceder garantia do material de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação atenderá ao princípio do parcelamento, visto que é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme nomeação da Portaria nº 11506/2024

**10.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Agente de Contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1- Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referentes aos materiais do item 6.2. deste Estudo Técnico Preliminar.

IMPACTO AMBIENTAL	
Geração de resíduos sólidos. Utilização de Recursos Naturais.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os móveis que serão substituídos deverão sempre que possível ser utilizados em outros locais, na impossibilidade de reaproveitamento o descarte deverá ser feito em local apropriado.</li><li>- Os materiais utilizados na fabricação dos móveis deverão ser de qualidade superior e de origem certificada, para uma maior vida útil do móvel.</li><li>- Os colaboradores responsáveis pela utilização e pela limpeza dos móveis deverão ser orientados sobre a manutenção e cuidados necessários bem como o uso de produtos de limpeza adequados ao tipo de material utilizado.</li><li>- O projeto deverá priorizar a escolha peças multifuncionais para otimizar o uso do espaço e evitar a compra de móveis adicionais.</li><li>- Deverá ser adotadas práticas de redução do volume de resíduos gerados e do descarte ambientalmente adequado destes resíduos.</li></ul>

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

### Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil.

Projeto Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 4490.52 Equipamento e Material de Consumo

RV: 0020

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 14 de novembro de 2024.

---

ELZI CAROLINA MORGAN PAGNUSSATT  
Diretora do Departamento da Cultura